

TERMO DE REFERÊNCIA N°. 384/CPP/2025

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação pessoa jurídica para locação de veículos.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, com vistas a atender a demanda no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Araguaia.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista o Chamamento Público 01/2023/SEMA/MT, realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de selecionar uma organização da sociedade civil para atender às demandas administrativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, foi celebrado o Termo de Colaboração n°. 1322/2024/SEMA/MT entre este CPP e a SEMA. Esse termo tem como finalidade apoiar as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, viabilizando a articulação administrativa e operacional para garantir o funcionamento regular das atividades dos CBHs, assegurando que a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso foram instituídos a partir de processos de articulação entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme resoluções publicadas no Diário Oficial do Estado. Cada um deles atua na gestão dos recursos hídricos de sua respectiva bacia, abrangendo diferentes municípios mato-grossenses e desenvolvendo ações voltadas à governança hídrica, conservação ambiental, mobilização social e uso sustentável das águas.

Neste sentido, e considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) CBH Alto Araguaia foi criado em 19/04/2013 por meio da Resolução 51/2013, e instalado em 21/05/2019 através da Resolução 106/2018, portanto, integra esse sistema, e que teve o Plano de Atividades para o ano de 2025, previamente aprovado pela sua diretoria, faz-se necessário realizar a presente demanda.

3. DO OBJETO

OBJETO		
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos		
3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		QUANTIDADE
Item 01	Locação de veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar-condicionado, geladeira, som de CD/DVD, microfone e seguro total para os veículos e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com seguro total e motorista. Roteiro 1: Hotel x Anfiteatro Fernando Peres de Farias – Prefeitura de Barra do Garças x Hotel Roteiro 2: UFMTs e IFMT x Anfiteatro Fernando Peres de Farias – Prefeitura de Barra do Garças x UFMTs e IFMT Data: 18, 19 e 20 de novembro de 2025	02
Item 02	Locação de veículo tipo Microônibus, com capacidade mínima para 30 passageiros, com ar-condicionado e seguro total para os veículos e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, com seguro total e motorista. Roteiro 1: Anfiteatro Fernando Peres de Farias – Prefeitura de Barra do Garças x Fazenda Santa Filomena x Anfiteatro Fernando Peres de Farias – Prefeitura de Barra do Garças	02

	Roteiro 2: Anfiteatro Fernando Peres de Farias – Prefeitura de Barra do Garças x Sítio Vilas Boas x Anfiteatro Fernando Peres de Farias – Prefeitura de Barra do Garças Data: 20 de novembro de 2025	
--	---	--

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO COUBER

- 4.1- A CONTRATADA deverá apresentar-se com antecedência de pelo menos 1 (uma) hora antes dos horários e locais indicados no Objeto desta OC para prestação dos serviços.
- 4.2- A CONTRATADA deverá manter os veículos, em que serão transportados os participantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados e cinto de segurança individualizado, e pneus em boas condições.
- 4.3- A CONTRATADA deverá providenciar, caso os veículos apresentem algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outros veículos com a mesma capacidade de lotação e demais características contidas no Objeto.
- 4.4- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 4.5- A CONTRATADA deverá ainda ser responsável por observar possíveis dificuldades que poderão inviabilizar a execução do objeto.
- 4.6- A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as obrigações do presente processo, sendo vedada a subcontratação sem prévia autorização, por escrita do Contratante.
- 4.7- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, pela segurança dos participantes que serão transportados, inclusive por eventuais prejuízos que vier a ser ocasionado durante o trajeto, especificamente quando estiverem nos veículos, bem como por outros prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que os condutores dos veículos vierem a ser responsabilizados.
- 4.8- A CONTRATADA deverá pagar os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, bem como todas as despesas (IPVA, DPVAT, SEGURO), indispensáveis ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus ao CONTRATANTE, bem como equipar os veículos com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico.
- 4.9- A CONTRATADA deverá executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes, principalmente as de trânsito, incluindo as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais orientações que porventura sejam repassadas pela CONTRATANTE.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1- Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pela Diretoria do CBH ou por representante por ela credenciado para auxiliar na fiscalização.
- 5.2- Caberá a Diretoria do CBH enviar ao CPP comunicado formal indicando o membro responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.
- 5.3- A CONTRATADA DEVERÁ disponibilizar os veículos do Objeto deste Processo em condições de uso para que a CONTRATANTE faça a vistoria 1 (um) dia antes da data de saída.
- 5.4- A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE e Fiscal do contrato acesso a todas as informações dos veículos disponibilizados.
- 5.5- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6. DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- Respeitando as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, poderá participar deste processo qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cujo Objeto seja pertinente do referido TR;

7. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Plano de Atividades para o ano de 2025, previamente aprovado pela diretoria do CBH, faz-se necessária a locação de veículos para viabilizar a participação dos palestrantes, participantes e convidados nas atividades do I Seminário Regional De Recursos Hídricos Da Bacia Do Alto Araguaia, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2025 em Barra do Garças – MT.

8. FONTE FINANCIADORA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Meta 1: Apoio às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso

Etapas: 1.01. Estruturação e Implementação do CBH Alto Araguaia

Natureza e Discriminação: 3390.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Rubrica: Custeio

A referida contratação correrá por conta do Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT, devendo respeitar valor previsto e aprovado no orçamento aprovado para o CBH solicitante, ano 1.

Presidente/Secretário: Cristhiane Vasconcelos/Sergio Pedro Balestrin

9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modalidade deste processo será Menor Valor Global

10. DO ENVIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.1- As propostas orçamentárias deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e setorcompras.cpp@gmail.com até às 23h59 DO DIA 05 de NOVEMBRO DE 2025 a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, constando o valor global pelos serviços. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Conter os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2 - Documentos necessários¹: (a ser apresentado pela empresa que ofertar o menor valor e for classificada):

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica/ Contrato Social;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Dados de banco (número do banco, agência e conta corrente), preferencialmente Banco do Brasil.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e Divulgação do Termo de Referência	29/10/2025
2- Período de recebimento das propostas	Até 05/11/2025
3- Análise das propostas e documentos	Até 06/11/2025
4- Assinatura do contrato ou Ordem de Compras	Até 07/11/2025

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Os serviços deverão ser prestados nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2025, saindo as 07h00 da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. O horário de retorno será após o término das atividades diárias, de acordo com a programação do SEMIHIDRO-Araguaia.

12.2- O pagamento será efetuado em parcela única, em até cinco dias após a prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal eletrônica, juntamente com o Atestado emitido pela Area Solicitante.

¹ Quando solicitado pela CONTRATANTE

- 12.3- Ao emitir a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá informar por meio do e-mail gestao.cpp@gmail.com.
- 12.4- Deverá seguir rigorosamente as instruções para emissão da Nota Fiscal, cujos dados serão indicados na Ordem de Compras, número do Contrato, número da fonte de financiamento, e dados bancários.
- 12.5- Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, em conta bancária da empresa CONTRATADA.
- 12.6- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.
- 12.7- Não será aceito qualquer alteração de prazo sem a aprovação prévia do CONTRATANTE.

13. REGULAMENTAÇÃO

O presente processo atende a Lei nº. 13.019/2014, onde faculta às entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científicas no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP, bem como os termos da INC nº. 01/2016.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS QUANDO COUBER

- 14.1- A prestação dos serviços e objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa Contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.
- 14.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito deste processo. Devendo orientar os membros de sua equipe e/ou terceirizados.
- 14.3- Caberá às partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, no âmbito do processo.
- 14.4- É vedado o uso de logomarcas sem prévia autorização do Contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, calculada sobre o Preço, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de resolução unilateral do Contrato pelo CPP e da aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção e na legislação aplicável à matéria.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, através dos telefones (65) 99607 2847 – 3664 1121 ou por e-mail gestao.cpp@gmail.com.
- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas propostas até às **23h59 do dia 04/11/2025**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para o atendimento ao objeto deste processo, **NÃO** serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.
- É de responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com alimentação, hospedagem, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução dos serviços Objeto deste Termo de Referência.
- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.
- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.
- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que não apresentar todos os documentos exigidos no Item 10, ou que contrariarem os termos deste Termo de Referência.
- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate: a) Comprovação de experiência no tema

deste processo; b) Tempo de experiência do profissional responsável pela execução dos serviços, mediante comprovação por meio de contratos executados no tema deste processo; c) Tempo de abertura da empresa.

- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.

- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.

- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.

- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025

Elaborado por:

Setor de Compras

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Contato  : (65) 99607 2847 – 3664 1121 E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Assinatura: _____